

LEI MUNICIPAL Nº 19.200, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Altera o §3º, inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 18.785, de 15 de março de 2021, para corrigir um erro material.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altere-se o inciso II do §3º do art. 4º da Lei Municipal nº 18.785, de 15 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

§3º.

II - solicitações dentro de marketplace, definido via edital de credenciamento, e kits pré-aprovados, com garantia de alienação fiduciária, nos termos de decreto regulamentador, caso em que o limite do inciso VI será o dobro;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2023.

Recife, 26 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 05/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO